SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1738

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

EXTRATO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-001/2017

ATA do Pregão Presencial nº 9-001/2017, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, item de segurança (extintor de incêndio), material de áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis e cópias e fornecimento de doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA.** De acordo com o que segue abaixo:
Empresa: **COMERCILA DOM MANOEL EIRELI – EPP,** CNPJ: 27.347.652/0001-53, com sede na Av. Cronge da Silveira, nº 290, Bairro: Centro – Barcarena/Pa. Vencedora do **Lote 1**: Material de Higiene e Limpeza – R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais) e **Lote 16:** Doces e Salgados – R$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Empresa: **PANTOJA E COELHO LTDA – ME,** CNPJ: 11.959.296/0001-99, com sede na Av. Cronge da Silveira, nº 442, Bairro: Comercial, Barcarena/Pa. Vencedora do **Lote 2:** Material de Higiene e Limpeza – R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Lote 6:** Gêneros Alimentícios – R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **Lote 7:** Gêneros Alimentícios – R$ 48.580,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais); **Lote 8:** Gêneros Alimentícios – R$ 92.550,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais); **Lote 9:** Gêneros Alimentícios – R$ 84.280,00 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais); **Lote 12:** Material de Copa e Cozinha – R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais) e **Lote 13:** Material de Copa e Cozinha – R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
Empresa: **R. CARDOSO DIAS – EPP,** CNPJ: 05.245.371/0001-57, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 118 – Loja B, Bairro: Centro, Barcarena/Pa. Vencedora do **Lote 3:** Material de Expediente – R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); **Lote 4:** Material de Expediente – R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais); **Lote 5:** Material de Expediente – R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais); **Lote 15:** Material de Informática – R$ 755.300,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais); **Lote 17:** Material Gráfico – R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais); **Lote 18:** Condicionador de Ar – R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e **Lote 21:** Equipamentos e som e áudio – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Empresa: **R. & J. FERRAGENS LTDA – ME,** CNPJ: 26.665.940/0001-93, com sede na Av. Cronge da Silveira, nº 546-A, Bairro: Centro, Barcarena/Pa. Vencedora do **Lote 10:** Material Permanente – R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais); **Lote 11:** Material Permanente – R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais); **Lote 19:** Água e Gás – R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais); **Lote 20:** Itens de Segurança (Extintor) – R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); **Lote 22:** Materiais e equipamentos para manutenção de bens móveis – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e **Lote 23:** Materiais e equipamentos para manutenção de bens móveis – R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
Empresa: **E. DO S. MACEDO DA SILVA – ME,** CNPJ: 02.525.328/0001-57, com sede na Rua Cônego Silvestre P. Serra, nº 66, Vila dos Cabanos, Barcarena/Pa. Vencedora do **Lote 14:** Material de Informática – R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Barcarena (PA), 22 de Maio de 2017.

ADELAILDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:2B47A485

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº055/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento interno;
Resolve:
NOMEAR, nos termos do ART. 24º; IX da resolução 02/1994; combinado com as disposições estabelecidas na Resolução nº 03/2016 Art. 6º; III; a servidora- SHEILA MANOELLE DE SOUSA NETO; para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL de NOVO PROGRESSO-PARÁ.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Novo Progresso- Pará em 17 de abril de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:EF7DD9DD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº056/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Designar o Vereador Gilberto Luiz dos Santos, a participar entre os dias 23 a 28 de abril de 2017 em Belém - PÁ, de encontros com deputados estaduais e com a SEDUC para tratar de assuntos de interesses relevantes para o Município com relação a Escola Estadual de Ensino Médio Waldemar Lindemayer.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 05 diárias ao valor de R$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:BF54CC73

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Juarez Civiero, a participar entre os dias 20 a 27 de abril de 2017 em Belém - PÁ, de encontros com Deputados Estaduais e com a SEDUC para tratar de assuntos de interesses relevantes para o Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 07 diárias ao valor de R$ 3.500,000 (três mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:BB28D620

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Antonio de Jesus Albuquerque, a participar entre os dias 23 a 28 de abril de 2017 em Belém - PÁ, de encontros com Deputados Estaduais e com a SEDUC para tratar de assuntos de interesses relevantes para o Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 06 diárias ao valor de R$ 3.000,000 (três mil reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:245449EC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Wesley Samuel Ferreira Soares a participar de encontros com Deputados Estaduais e assuntos junto ao TCM, entre os dias 23 a 28 de abril de 2017. Assuntos de interesse deste Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 06 diárias ao valor correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:37472043

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Cleison Ferreira de Sousa a participar de cursos de gestão de licitação e contrato para a Câmara Municipal, entre os dia 23 a 28 de abril de 2017, assuntos de interesse deste Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 06 diárias ao valor correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:6FFFD58D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Geovani Amaral a participar de cursos de gestão de licitação e contrato para a Câmara Municipal, entre os dias 23 a 28 de abril de 2017 assuntos de interesse deste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 06 diárias ao valor correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:6F2D4759

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 063/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Gomes de Sousa, a participar entre os dias 24 a 30 de abril de 2017, em Belém - PÁ, de encontros com Deputados Estaduais para tratar de assuntos de interesses relevantes para o Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 07 diárias ao valor de R$ 3.500,000 (três mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2017

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:41FF4667

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2017.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Edemar Onetta, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Marconi Petrolini de Lima a representar a Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará em Brasilia-DF para participar de encontros com deputados federais e senadores referente a medida provisória 756 sob interesse da Municipalidade.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento ao valor correspondente a R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para suprir suas despesas. Ao período de 24,25,26 de abril de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 24 de abril de 2017.

EDEMAR ONETTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:5D062117

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº065/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Edemar Onetta, a assumir a presidência desse Poder Legislativo, na forma regimental, a partir do dia 23 de abril de 2017, a fim de que possa me dirigir a Belém - PÁ, para tratar de encontros com deputados estaduais e assuntos junto ao TCM-PÁ.
Art. 2º - Fica o Vereador Edemar Onetta designado ao cargo de Presidente da Câmara até o meu retorno.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de abril de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B26A4028

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2017

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Edemar Onetta, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Lazarin Vieira a representar a Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará em Belém - PÁ, para participar de encontros com Deputados estaduais e encontro junto ao TCM para assinar o TAG- (termo de ajustamento de gestão) de interesse da Municipalidade.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento ao valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais) para suprir suas despesas. Ao período de 24 a 29, de abril de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de abril de 2017.

EDEMAR ONETTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B724AC5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 052/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **WERIKA MOTA DA SILVA, Concursada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à

cidade de Belém/**PA**, do dia 22 a 26 de Maio **de 2017**, para a 1º capacitação do programa criança feliz, para supervisor e gestor. Atribuindo-lhe cinco diárias, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:610F3F50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 053/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Chefe de Departamento de Documento e Promoção da Cidadania, **MARCIA COSTA CARVALHO ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Belém/**PA**, no período de 21 a 26 de Maio de 2017, para prestar contas das Carteiras de Identidade, e providenciar material funcional do setor de identificação. Atribuindo-lhe Cinco diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:BE402B7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 054/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Secretário de Junta Militar, **CARLOS DIAS OLIVEIRA MELO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Belém/**PA**, no período de 21 a 26 de Maio **de 2017**, para prestar contas das Carteiras de Identidade, e providenciar material funcional do setor de identificação. Atribuindo-lhe Cinco diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:EDB25CBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ERRATA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2017SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ- 21.193.071/0001-28

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2017SEME

Onde lia-se: Art. 1º - Designar a Sta. **FRANCIS MARY DE FATIMA MENDES SOARES**, Servidora Publica Municipal, desta Secretaria , para deslocar-se à cidade de Brasília–DF para tratar de assuntos de interesse deste município, nos dias 24,25,26, e 27 de fevereiro de 2017, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando o montante de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Leia-se: Art. 1º - Designar a Sta. **FRANCIS MARY DE FATIMA MENDES SOARES**, Servidora Publica Municipal, desta Secretaria , para deslocar-se à cidade de Brasília–DF para tratar de assuntos de interesse deste município, nos dias 24,25,26, e 27 de fevereiro de 2017, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando o montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Noélia Maria Pereira
Código Identificador:BF9DFD24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0016/SMS/AAN/2017 PUBLICADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ANO VIII , Nº 1672

ONDE LIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a cidade de Belém-PA, no dia 11 de Fevereiro de 2017, para levar a paciente Josiele dos Santos Nascimento, com diagnóstico de (Anemia Falciforme CID – D57.0), atribuindo-lhe 3,5 (Três e Meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.050,00, (Hum mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

LEIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a cidade de Belém-PA, nos dias 11, 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2017, para levar a paciente Josiele dos Santos Nascimento, com diagnóstico de (Anemia Falciforme CID – D57.0), atribuindo-lhe 3,5 (Três e Meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos

Reais) totalizando um montante de R$ 1.050,00, (Hum mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

ONDE LIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 13 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 10 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:644A745B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0024/SMS/AAN/2017 PUBLICADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ANO VIII , Nº 1679

ONDE LIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Carla Jackeline Teixeira Gehring**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Belém-PA, no dia 21 de Janeiro de 2017, para levar a paciente Geovania Gomes Nunes, com diagnostico (mola idatiforme), 3,5 (Três e Meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.050,00, (Hum mil e Cinquenta Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013

LEI-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Carla Jackeline Teixeira Gehring**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Belém-PA, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Janeiro de 2017, para levar a paciente Geovania Gomes Nunes, com diagnostico (mola idatiforme), 3,5 (Três e Meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.050,00, (Hum mil e Cinquenta Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013

ONDE LIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 21 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 20 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:1185E122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 005/SMS/AAN/2017 PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ANO VIII , Nº 1670

ONDE LIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Carla Jackeline Teixeira Gehring**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 01 de Janeiro de 2017, saída as 11:24 hs e chegada as 16:50 hs, para levar o paciente Elenildo de Jesus Oliveira, com diagnostico (perfuração no quadril, fratura de ILIO E, hemorragia, vitima de queda de motocicleta), ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

LEIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Carla Jackeline Teixeira Gehring**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 02 de Janeiro de 2017, saída as 11:24 hs e chegada as 16:50 hs, para levar o paciente Elenildo de Jesus Oliveira, com diagnostico (perfuração no quadril, fratura de ILIO E, hemorragia, vitima de queda de motocicleta), ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

ONDE LIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 07 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:726C6492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 006/SMS/AAN/2017 PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ANO VIII , Nº 1670

ONDE LIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Karleetuzia G. A. da Silva**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 01 de Janeiro de 2017, saída as 11:24 hs e chagada as 16:50 hs, para levar o paciente Elenildo de Jesus Oliveira , com diagnostico (perfuração no quadril, fratura de ELIO E, hemorragia, vitima de queda de motocicleta), atribuindo-lhe ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

LEIA-SE: **Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Karleetuzia G. A. da Silva**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 02 de Janeiro de 2017, saída as 11:24 hs e chagada as 16:50 hs, para levar o paciente Elenildo de Jesus Oliveira , com diagnostico (perfuração no quadril, fratura de ELIO E, hemorragia, vitima de queda de motocicleta), atribuindo-lhe ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

ONDE LIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 07 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:D6DFFD51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/GPMAAN/2017

"Decreta Luto Oficial de Três dias em todo o Território Municipal de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. **MANOEL LOPES DA SILVA,** ocorrido no dia 15 de maio de 2017 nesta cidade de Água Azul do Norte-PA;

CONSIDERANDO a relevância de ser morador desta cidade por muitos anos tendo sido pioneiro neste Município.

Decreta:

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em todo o território municipal, em homenagem póstuma do cidadão **Manoel Lopes da Silva**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 16 de maio de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:453A6BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER CONCESSAO DE FERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder ferias a servidora **SEBASTIANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES**, conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com base no Art. 110, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 30 dias, que compreende os dias 01 de maio de 2017 a 01 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação ,revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 11 de Maio de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:B20BB70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GPMAAN/2017

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até Belém–PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município – para a 1° Capacitação do Programa Criança Feliz, do Supervisor e Gestor nos dias 22 a 26 de maio de 2017, autorizando 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de maio de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:70260A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GPMAAN/2017

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, permanecer mas um dia e meio na cidade de Brasília, para participar da XX Marcha em Defesa dos Municípios nos dias 18 e 19 de Maio de 2017, autorizando 1/2 (uma e meio) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Maio de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:C4322925

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 55/GPMAAN/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 16 DE MARÇO DE 2017, ANO VIII, Nº 1693.

Onde lia-se: **Art. 1º** - Designar a Sra. **APARECIDA RAMALHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se a Belém-PA, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará (COSEMS-PA), bem como tratar de assuntos Administrativo junto a SESPA e Conselho Regional de Farmácia do Pará, nos dias 15,16 e 17 de Março de 2017, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de RS 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Leia- se: Art. 1º - Designar a Sra. **APARECIDA RAMALHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se a Belém-PA, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará (COSEMS-PA), bem como tratar de assuntos Administrativo junto a SESPA e Conselho Regional de Farmácia do Pará, nos dias 14,15,16 e 17 de Março de 2017, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de RS 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:68B6A2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GPMAAN/2017

"DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **OTONIEL CAMPOS PEREIRA**, Auxiliar Administrativo da Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, para deslocar-se até Xinguara-PA, para levar documentos do Cartório Eleitoral de Água Azul do Norte-PA, para o Cartório Eleitoral de Xinguara-PA, autorizando 02 (duas) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 04 de Abril de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:05B00C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GPMAAN/2017

"DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **VIRIBALDO FONSECA LIMA**, Assessor Especial do Gabinete desta Prefeitura, para deslocar-se até Piçarra, para levar documentos da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte-PA a aquela localidade, autorizando 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:C06E4726

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 010/2017 (PAD 020/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: ELIANA RAMOS DE ALMEIDA
FATOS: Abandono de cargo, servidora encontra-se desde 01/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena MANDA CITAR a servidora ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, servidora efetiva, cargo de Assistente de Administração, matrícula n° 1104181, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.

A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 17 de Maio 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017
GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF47D55A

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 009/2017 (PAD 019/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: ENDERSON AUGUSTO SERRÃO LOPES
FATOS: Abandono de cargo, servidor encontra-se desde 04/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena MANDA CITAR o servidor ENDERSON AUGUSTO SERRÃO LOPES, servidor efetivo, cargo de Assistente de Administração, matrícula n° 1103531, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.

A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 17 de Maio 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017
GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:696B2458

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 011/2017 (PAD 015/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADA: MIRIAN CATHY OLIVEIRA CORREA
FATOS: Inassiduidade habitual, servidora encontra-se desde 11/2015 acumulando faltas interpoladas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, relatórios pedagógicos, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 136, Caput, 129, III da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena MANDA CITAR a servidora MIRIAN CATHY OLIVEIRA CORREA, servidora efetiva, cargo de Professora, matrícula n° 1138081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se a indiciada vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.

A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 19 de Maio 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017
GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:123CFDDA

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARQUIVAR O PROCESSO 021/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA

Em face de documentos juntados aos autos fl. 15, e com base no art. 142, I da Lei Complementar 002/94-RJU, a atual presidência da CPPAD decide **ARQUIVAR** o processo 021/2017, em que figura como investigado o servidor CHARLES BAIA PANTOJA, **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, por perda de objeto.

Barcarena/PA, 22 de Maio de 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto N° 0045/2017
GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:23EFA861

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 22 de Maio de 2017 foi Adjudicado e Homologado o Convite n. 01/2017, Processo Licitatório n. 06/2017;
Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização de painel LED, tendas iluminadas, sonorização e aluguel de palcos, afim de atender as necessidades desta Fundação durante os eventos a serem realizados no decorrer do ano de 2017.
Vencedores:

ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 04.726.126/0002-80
Valor: R$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
W.L. DOS ANJOS EIRELI-ME.
CNPJ: 20.613.852/0001-80
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Maio de 2017

RIDIVAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ridivan Clairefont de Souza Mello Neto
Código Identificador:FFE0F13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 428/2017

Portaria n.º 428/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Agnalda Maria Barbosa dos Santos,** CPF nº. 368.411.962-87, matrículas nº 0100023 e 101661, da Função Gratificada de Diretor de Escola – VDEE-FG II, 32% da EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0491CAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 427/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lenilda de Araújo Silva,** CPF nº. 751.221.382-49, matrícula nº 100279, para assumir a Função Gratificada de Gestor de Diretoria – GDE-FG I, no Setor de Diretoria Técnica Pedagógica, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:975126C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 422/2017

Portaria n.º 422/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lira Cristinne Ferreira Santos,** CPF nº. 521.302.071-20, matrícula nº 0100627, da Função Gratificada de Gestor de Diretor Não Escolar – DENE-FG III, no Conselho Municipal de Educação, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:54EABBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 419/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Vanusa Moura de Araújo Silva,** CPF nº. 718.319.751-49, matrícula nº 101882, da Função Gratificada de Orientador Educacional – OED – FG III na Unidade Escolar CMEJA José de Deus Andrade, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:38BDE5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 425/2017

Portaria n.º 425/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Elenjusse Martins da Silva,** CPF nº. 965.401.411-49, matrícula nº 101813, da Função Gratificada de Gestor de Diretoria do Setor de Diretoria Técnico Pedagógico – GDE I, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B96B6CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 426/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Elenjusse Martins da Silva,** CPF nº. 965.401.411-49, matrícula nº 101813, para assumir a Função Gratificada de Diretor de Escola – DEE-FG III, na EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8341184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 418/2017

Portaria n.º 418/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 348/2017 – GP**, que **NOMEIA** a Sra. **Silvani Vieira da Silva Lima,** CPF nº. 640.776.912-49, matrícula nº 100179, para assumir a Função Gratificada de Gestor de Setor - GFGSM – FG-XIII no Setor de Compras, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6A414602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 420/2017

Portaria n.º 420/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Silvani Vieira da Silva Lima,** CPF nº. 640.776.912-49, matrícula nº 100179, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor – ASSED IX, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0BE006BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 423/2017

Portaria n.º 423/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Ana Maria de Jesus Moura,** CPF nº. 437.485.703-68, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor – ASSED I, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2CC5AC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 421/2017

Portaria n.º 421/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Angela Maria da Silva Lima,** CPF nº. 487.356.042-04, matrícula nº 0100468, da Função Gratificada de Gestor de Setor – GFGSM FG XIII, do Setor de Programas, Projetos Especiais e Prestação de Contas, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BB34633B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 424/2017

Portaria n.º 424/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Tania Ferreira dos Santos,** CPF nº. 818.537.935-15, matrícula nº 101612, da Função Gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico – CPT – FG III, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F87FA16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 019/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente contratação de Serviços de Sonorização de Palco para atender as necessidades da Campanha 18 de Maio/2017: de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de despesas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), referente contratação da Pessoa Jurídica WE Comunicações, CNPJ: 16.577.400/0001-02, que irá oferecer serviço de Sonorização de Palco para atender as necessidades da "Campanha 18 de Maio de 2017" que será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Defesa Civil Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º - Esta contratação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e paga com recursos do FMDCA.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de maio de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D26F5A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 878-A/2017

DECRETO Nro 0878A/17, de 04 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , o crédito suplementar no valor de R$ 20.819.866,54 (Vinte Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00754/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.819.866,54 (Vinte Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$20.819.866,54 (Vinte Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em 04 de Janeiro de 2017

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F42315F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 889/2017

DECRETO Nro 00889/17, de 01 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , o crédito suplementar no valor de R$ 7.689.716,57 (Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00754/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.689.716,57 (Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.689.716,57 (Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em 01 de Março de 2017

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E9B585F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 889-C/2017

DECRETO Nro 0889C/17, de 01 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , o crédito especial no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00743/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em 01 de Março de 2017

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:718391EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento alojamento dos professores do Sistema Modular da E.M.E.F. Aliança do Município de Chaves – PA.
Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 -SEMED/PMC
Contrato nº 097/2017
Contratada: Adelildo Rodrigues Moreira, 752.262.862-87
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria de Belém Barbosa.
Prazo de Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.
Assinatura de Contrato: 23/05/2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C710ABC

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento alojamento dos professores do Sistema Modular da E.M.E.F. Frei Faustino Município de Chaves – PA.
Valor Global: R$ 6.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 -SEMED/PMC
Contrato nº 098/2017
Contratada: BELATRIZ BRITO DA SILVA, 008.914.032-05
Valor Global: R$ 6.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
Prazo de Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.
Assinatura de Contrato: 23/05/2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B6CA8B8

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento alojamento do professor da E.M.E.F. Domingos Gusmão – Anexo I Município de Chaves – PA.
Valor Global: R$ 6.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 -SEMED/PMC
Contrato nº 102/2017
Contratada: ALDO MÁRIO MONTEVERDE DE OLIVEIRA, 007.332.652-60
Valor Global: R$ 6.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
Prazo de Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.
Assinatura de Contrato: 23/05/2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4FA5D31

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da sala de aula da E.M.E.F. Aliança, Zona Rural Município de Chaves – PA.
Valor Global: R$ 6.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 -SEMED/PMC
Contrato nº 101/2017
Contratada: PAULO JUNIOR FURTADO MAGNO, 000.106.452-50
Valor Global: R$ 6.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
Prazo de Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.
Assinatura de Contrato: 23/05/2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69F64155

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E.F. Domingos Gusmão – Matriz, Município de Chaves – PA.
Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017 -SEMED/PMC
Contrato nº 100/2017
Contratada: ITAIR SARAIVA COSTA, 277.523.132-20
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
Prazo de Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.
Assinatura de Contrato: 23/05/2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6ABF3B3

SECRETARIA DA SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 - SEMSA/SEMED/SEMAS/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Prefeitura Município de Chaves – PA e suas Secretarias.
Valor Global: R$ 144.552.25

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 - SEMSA/SEMED/SEMAS/PMC
Contrato nº 067/2017
Contratada: Ramos Rabelo, CNPJ 17.958.229/0001-36
Valor Global: R$ 144.552,25
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Ordenador de despesa: Higino Neto Pinto da Silva.
Prazo de Vigência: 23/05/2017 a 23/08/2017.
Assinatura de Contrato: 22/05/2017

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:767B3FAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº. 06-A/2017, firmado em 25.01.2017, entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA e a empresa INTERMEDIUM GESTÃO CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 24.557.104/0001-60;
b) Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA EM SISTEMA PATRIMONIAL, FINANCEIRO, ARRECADAÇÃO, CONTÁBIL, CONVÊNIO REFERENTE AO ULTIMOS 12 ANOS DE GESTÃO DESTE MUNICÍPIO
c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993
d) Vigência: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017
e) Funcional Programática:
Programa 04.122.0037.2.035 Elemento 3.3.90.39
f) Valor: O Valor total do contrato será de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser pagos em 3 (três) parcelas iguais no valor de R$ 20.666,67 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),
g) Signatários: pela Contratante, Sr. *JAIR LOPES MARTINS* e pela Contratada CARLOS VICENTE BERNER, portador do CPF nº 747.339.749-49

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3541A73F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0102/17, DE 22/05/2017

Homologa a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o MEM. Nº 261/2017, de 19 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Conceição do Araguaia, quadriênio 2017/2020, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: José Carlos de Azevedo
b) Suplente: Rondiney de Oliveira Mundoco

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

a) Titular: Eurleth da Silva Ferreira
b) Suplente: Iracelma Gomes da Silva

a) Titular: Márcio Rodrigues de Oliveira
b) Titular: José Ribeiro de Souza Júnior

III – REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Honório Guedes da Silva
b) Suplente: Smiley Oliveira da Rocha

a) Titular: Ronilson Rodrigues da Costa
b) Titular: Marcos Aurélio Dias da Silva

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Deusimar Rodrigues Tenreiro
b) Suplente: Maria Joina Santana Cândido

a) Titular: Eva Laranjeira da Silva
b) Titular: Francidalva Pereira Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CF1EE72A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0103/17, DE 22/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 120º Aniversário do Município de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de maio de 2017, em face do acima exposto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1B342CCC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0104/17, DE 22/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.217, de 22 de junho de 2015), em cumprimento ao que dispõe o Art. 3º, da referida Lei, e Art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o PME (Plano Municipal de Educação) se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, faz-se necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam, ao plano, o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 2015/2025, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Élida Elena Moreira
b) Maria Lúcia Arruda de Sousa

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Rosilândia Ferreira de Aguiar
b) Rufina Medeiros Amorim

III – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Jair Lopes Martins

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Igor da Silva Barbosa

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Wander Menezes Duarte

V – Representante dos Profissionais da Educação:
a) Anilton Oliveira Bartolomeu

VI – Representante das Escolas Estaduais:
a) Fhábio Adolfo Nunes

Art. 2º - São atribuições da Comissão ora nomeada:

I – mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
II – apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III – organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto-Base do PME,, organizado pela equipe técnica;
IV – promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V – promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;
VI – buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos, se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII – elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à equipe técnica;
VIII – divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos;

IX – recolher, com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
X – validar a versão final do documento base.

Art. 3º - O trabalho da Comissão Coordenadora constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para quaisquer de seus membros, além das funções que já desempenha em seus respectivos cargos.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a editar as instruções normativas necessárias para o bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E6EE5EB3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0569/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 19 de maio de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:525A4C32

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0570/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o retorno do Chefe do Poder Executivo a esta municipalidde;

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio ao Titular, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** em virtude do acima exposto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2CB57972

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0571/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Gestão, Planejamento, Monitoramento e Educação Ambiental – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **JOSÉ JECIONE DUARTE DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:47441922

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0572/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Protocolo Geral – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o sr. **MARCOS SILVA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:971B47D9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0573/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Turismo – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude, o sr. **JOSÉ FILHO LEAL GARCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:29BC4A06

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0575/17, DE 19/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARCOS SILVA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de Agente Administrativo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:73B6A1AA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0584/17, DE 22/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 260//2017-SEMAHT, de 19 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, combinado com o MEM. Nº 128/2017-DP, de 19 de maio de 2017, procedente da Coordenação de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **EMERSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FC06DC5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº. 008/2017 PREGÃO Nº. 004/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011 e 012/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, CNPJ: 34.670.976/0001-93. CONTRATADA: W. F. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ 07.518.837/0001-76 e ROBSON SOUZA BRAGA - ME CNPJ: 13.711.263/0001-50 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis frutas verduras, água mineral, Carne Bovina e Suína, para serem utilizados pela Residência Oficial da Prefeita, no exercício de 2017. Data da Assinatura contrato: 27/03/2017, vigência: 31/12/2017. Adjudicando-se W. F. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME com valor estimado em R$ 210.566,00 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) e ROBSON SOUZA BRAGA - ME CNPJ: 13.711.263/0001-50 com o Valor estimado em R$ 22.740,00 (Vinte e Dois mil setecentos e Quarenta Reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 010/2017 PREGÃO Nº. 006/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017, 018, 019 e 020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, CNPJ: 34.670.976/0001-93. CONTRATADA: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 04.801.096/0001-48, C.V.A SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 09.200.793/0001-67, E. DE S. ARAUJO E CIA LTDA-ME CNPJ: 08.847.174/0001-04, CONSTRUTORA BELO VALE – EPP CNPJ: 23.445.136/0001-00. (OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 02/05/2017, vigência: 31/12/2017. ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME com valor estimado em R$ 713.996,00 (Setecentos e Treze mil, Novecentos e Noventa e Seis reais), C.V.A SILVA & CIA LTDA-ME com o Valor de R$ 306.676,00 (Trezentos e Seis Mil Seiscentos e setenta e Seis reais), E. DE S. ARAUJO E CIA LTDA-ME com o valor de R$ 585.056,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco mil, Cinquenta e Seis reais) e CONSTRUTORA BELO VALE – EPP com o Valor Adjudicado em R$ 386.845,00 (Trezentos e Oitenta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco reais) .

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 013/2017 PREGÃO Nº. 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 10.090.964/0001-04. CONTRATADA: F M F AGUIAR - ME – CNPJ 03.951.294/0001-25 (OBJETO: Fornecimento de urnas, translado e execução de funerais de pessoas de baixa renda deste Município, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterros, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 04/05/2017, vigência: 31/12/2017, com valor estimado em R$ 190.898,00 (Cento e Noventa mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 012/2017 PREGÃO Nº. 007/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022, 023 e 024/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.406.652/0001-47 CONTRATADAS: ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ 03.209.485/0001-16, PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.545.222/0001-90 e CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/000177 (OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos Atenção Básica de Saúde/Assistência Farmacêutica, Medicamentos Controlados, Material Técnico e Insumos para Hospitalar, Insumos para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Material para Raio X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aparelhos e Equipamentos Hospitalar, Equipamentos para saúde Bucal e Material de Laboratório para serem utilizados neste Município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 05/05/2017, vigência: 31/12/2017. Adjudicando-se ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME em R$ 482.276,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis mil e noventa e três centavos), PROFARM COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA em R$ 417.822,97 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) e CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor em R$ R$ 87.980,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 016/2017 PREGÃO Nº. 011/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE, CNPJ: 34.670.976/0001-93 CONTRATADA: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA – CNPJ 24.320.943/0001-60 (OBJETO: Fornecimento de Refeições tipo Marmitex, Self Service (quilo), Rodízio e Executiva para atender as Secretarias deste Município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 05/05/2017, vigência: 31/12/2017, com valor estimado em R$ 26.430,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta Reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 017/2017 PREGÃO Nº. 012/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE, CNPJ: 34.670.976/0001-93 CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES – CNPJ 14.267.394/0001-53 (OBJETO: Prestação de serviços de Lava jato na Frota de Veículos leves e Maquinas Pesadas deste Município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 09/05/2017, vigência: 31/12/2017, com valor estimado em R$ 70.750,00 (Setenta mil setecentos e cinquenta reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 006/2017 PREGÃO Nº. 003/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE, CNPJ: 34.670.976/0001-93 CONTRATADA: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 04.801.096/0001-48 (OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar deste Município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 24/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor estimado em R$ 1.040.600,00 (Um Milhão, Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

PROCESSO Nº. 014/2017 PREGÃO Nº. 009/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028, 029 e 030/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE, CNPJ: 34.670.976/0001-93 CONTRATADAS: W. F. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ 07.518.837/0001-76, PAULO FRANSCICO DE ABREU CNPJ 12.593.078/0001-46 e ROBSON SOUZA BRAGA - ME CNPJ 13.711.263/0001-50 (OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral, frutas, verduras, pães e roscas, gás e água mineral, carnes bovinas, suínas, frangos e material de limpeza em geral, para serem utilizados nas Secretarias deste Município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 16/05/2017, vigência: 31/12/2017. Adjudicando-se W. F. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME em R$ 1.446.630,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos), PAULO FRANSCICO DE ABREU com o valor de R$ 417.564,30 (Quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e ROBSON SOUZA BRAGA R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil).

Cumaru do Norte – PA, 17 Maio de 2017.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:689B3B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **05/06/2017** ás **09h30min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras.** Conforme constantes do anexo I do Edital, a pedido das Secretarias Municipais desta Prefeitura. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **05/06/2017** ás **15h00min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes em geral, para manutenção da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura**, conforme relação descrita no Anexo I do edital, a pedido da Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **06/06/2017** ás **09h00min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétricos em Geral**, conforme relação descrita no Anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Administração Geral e Recursos Humanos. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **12/06/2017** ás **09h00min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, duplagem, vulcanização, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e maquinas pesadas desta Prefeitura**, conforme relação descrita no Anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Administração Geral e Recursos Humanos. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **12/06/2017** ás **15h00min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias desta Prefeitura**, conforme relação descrita no Anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Administração Geral e Recursos Humanos. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, **AVISA** que realizará dia **13/06/2017** ás **09h00min (horário de Brasília),** LICITAÇÃO, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento material gráficos e serigrafias, para uso das secretarias desta Prefeitura**, conforme relação descrita no Anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Administração Geral e Recursos Humanos. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 99116-5922, e-mail:
licitacoes@pmcn.pa.gov.br

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA
Pregoeira
Decreto N° 015/2017

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:AF1DD67E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 012/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 41.048/2017/PMM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de máquinas destinados aos serviços de limpeza urbana de Marabá/PA, conforme edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: **A L L LOCAÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ: 09.570.551/0001-65. Itens: (01 e 02), Valor Total: R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), pelo que Homologo o resultado final.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá SSAM.

Marabá Pará. Assinatura: 19/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B7B4FD6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial (SRP) nº 012/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 41.048/2017/PMM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de máquinas destinados aos serviços de limpeza urbana de Marabá/PA, conforme edital e seus anexos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017/PMM. Empresa: A L L LOCAÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ: 09.570.551/0001-65. Itens registrados: 01 e 02. Valor Total: R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá SSAM.

Marabá Pará. Assinatura: 19/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2A905321

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 44.915/2017//PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 05/06/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e instalação de 2.000 metros2 de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana e rural da cidade de Marabá (Pará), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Município de Marabá. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Fone (94) 3322-2243 – Ramal 28.

Marabá (PA), 04/05/2017.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:45FD12A4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017/CPL-PMM- SRP Nº 049/2016/CPL/PMM

Extratos da Ata de Registro de Preço nº 003/2017/CPL-PMM- SRP nº 049/2016/CPL/PMM - Objeto: Contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual. - Vencedora: Empresa **Herenio e Barbosa Comercio e Importação LTDA - EPP**, CNPJ N° 12.283.935/0001-01, Totalizando o valor de R$ **34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais**),. Vigência: 12 meses Ass 22.05.2017, a serem pagos com as despesas FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EFF406D2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2017/FCCM/PMM – ORIGEM: PROCESSO Nº 18.584/2016-CPL/PMM

Extrato de Contrato n.º 09/2017/FCCM/PMM – Origem: Processo nº 18.584/2016-CPL/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016/CPL/PMM, Objeto: Contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual - Vencedora: Empresa **Herenio e Barbosa Comercio e Importação LTDA - EPP**, CNPJ N° 12.283.935/0001-01, Totalizando o valor de R$ **5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais**). Vigência: 31.12.2017. Ass. 22.05.2017, a serem pagos com as despesas oriundas da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A4C50579

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 346/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 346/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a presidente autárquica do IPASEMAR, Sra. Silvania Ribeiro, para viajar a cidade de Belém/PA no período de 25 a 26 de Maio de 2017, para participar do "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", promovido pela ASSIPA.

Art. 2º Atribuir à servidora, acima, 04(Quatro) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 13.733/95 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0030/2010/GP.

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 22 de Maio de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6CCFBDD4

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 347/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 347/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Assessora Jurídica do IPASEMAR, Sra. Nilvana Monteiro Sampaio, para viajar a cidade de Belém/PA no período de 25 a 26 de Maio de 2017, para participar do "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", promovido pela ASSIPA.

Art. 2º Atribuir à servidora, acima, 02(Duas) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 13.733/95 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0030/2010/GP.

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 22 de Maio de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FB8D4AC1

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 348/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 348/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Diretora de Benefício do IPASEMAR Sra. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira, para viajar a cidade de Belém/PA no período de 25 a 26 de Maio de 2017, para participar do "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", promovido pela ASSIPA.

Art. 2º Atribuir à servidora, acima, 02(Duas) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 13.733/95 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0030/2010/GP.

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 22 de Maio de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:09E52438

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 349/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 349/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º Designar ao servidor, o Sr. Rosemberg Monteiro da Silva, para viajar a cidade de Belém/PA no período de 25 a 26 de Maio de 2017, para participar do "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", promovido pela ASSIPA.

Art. 2º Atribuir ao servidor, acima, 02(Duas) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 13.733/95 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0030/2010/GP.

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 22 de Maio de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0EDE1756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Repetição do Pregão Presencial (SRP) Nº 010/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 43.820/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 02/06/2017 – 09h00min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição chapas de aço para a oficina mecânica para atender as necessidades da SEVOP - Marabá/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F908F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **DULCIANA ALVES DA SILVA**, concursado no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula nº 28398, portador da cédula de identidade n° 2401509, SSP/PA e CPF nº 248.868.608-50, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:94ABAB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO**, concursado no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula nº 36920, portador da cédula de identidade n° 5160782 PC-PA e CPF n° 860.050.062-15, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A3FA9693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ELIAB HARNON PEREIRA**, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 28426, portador da cédula de identidade n° 2310735 2 via SSP-PA e CPF n° 253.700.062-53, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E1A7A778

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a candidata selecionada para o cargo abaixo descrito a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

NUTRICIONISTA
GLEYCIONE DE ARAÚJO VASCONCELOS

Marabá (PA), 22 de maio de 2017.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D49363E9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – AMBIENTAL SANEAMENTO, autarquia municipal de regime especial, regularmente inscrita no C.N.P.J sob o Nº 05.555-362/0001-62, com sede provisória na Rodovia Transamazônica, Nova Marabá**,** no uso de suas atribuições e devidamente representada por seu Diretor Presidente MÚCIO ÉDER ANDALECIO, **ADQUIRIU COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PROCESSO Nº 002/2017 - SSAM)** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) junto a empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, tendo em vista a apresentação de menor orçamento no montante de **R$ 7.926,00 (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais)**. Tendo sido demonstrada a evidente vantajosidade econômica da referida contratação, conforme aponta os autos do referido processo.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D52755A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 379/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Eric Leite Feitosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252954-SSP-PA e do CPF n.º 941.187.792-34, residente e domiciliado(a), á Rua Sororó Nº 219 - Novo Horizonte - MArabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/05/2017 á 15/05/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E1BE6A1E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 380/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha

32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Batista Silva de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1827621-SSP-PA e do CPF n.º 662.476.162-87, residente e domiciliado(a), á Folha 25 Quadra D Lote 9 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/05/2017 á 15/05/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5AD48B61

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 381/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO Nº 381/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Erick Jair Ferreira Varela**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6170997-SSP-PA e do CPF n.º 012.277.132-07, residente e domiciliado(a), á Rua Benjamin Constant Nº 796 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 18/05/2017 á 18/05/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:99DF3197

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 382/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rodrigo dos Reis Moura**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6958933-SSP-PA e do CPF n.º 040.645.922-39, residente e domiciliado(a), á Rua Benjamin Constant Nº 800 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 18/05/2017 á 18/05/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E99D3B8C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 383/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro,

casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleides Alves da Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252258-SSP-PA e do CPF n.º 884.207.872-72, residente e domiciliado(a), á Avenida Silvino Santis Nº 1942 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/05/2017 á 16/05/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8967E3DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartavel. expediente, materiais de processamento de dados, banho, acondicionamento e embalagem, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, recarga de gás e equipamentos diversos para os programas coordenados pelo SETRINS. ABERTURA: dia 05.06.2017 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE:
www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 22 de maio de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F1EFAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O (A) Senhor (a) **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Monte Alegre fica localizado às margens do Rio Gurupatuba, um afluente direto do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação destes mesmos rios e que no período de janeiro a junho as constantes chuvas e a consequente cheia dos rios está causando a inundação das ruas da frente da cidade que compreende os Bairros de Curitanfan, Papagaio, Cidade Baixa, Camarazinho, Surubejú e nas seguintes comunidades de várzea que sofrem a influencias dos ditos rios: Cuieiras, Campinas, Bom Jardim, Santa Rita, Pipó, Curralinho, Sapucaia, Aldeia, Curral Grande, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, Piquiá, Umarizal, Cuçaru, São Diogo, Nazaré e Lages;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: 2600 de vias públicas danificadas e 5860 pessoas, aproximadamente 1465 famílias;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO, conforme IN/MI nº 02/2016. Ex: Inundação – 1.2.1.0.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de maio de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 22 de Maio de 2017.

Publicado por:
João Evangelista Souza da Fonseca
Código Identificador:A299E642

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 328/2017 - SEMUDED

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 122/2017 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 02 (Dois) dias de **Licença por motivo de falecimento de familiares** ao (a) Servidor (a) **SILVIA ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, função SERVENTE, lotado (a) na EMEI POLIANA ROSENA DE JESUS, a partir de 27/04 a 28/04/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 22 de Maio de 2017.

ROSINEIDE SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 122/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:160077A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 332 / 2017-SEMUDED

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 122/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **TACIANA DE SOUZA COSTA,** ocupante do cargo PROFESSOR (A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH, no período de 02 (dois) dias, a partir de 15/05 à 16/05/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 22 de Maio de 2017.

ROSINEIDE SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 122/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DC2FE04A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Contrato 2401001/2017/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: Edwin de Almeida Costa (CNPJ 21.661.201/0001-00).
Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 2401001/2017/PMNP, alusivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em caráter suplementar e complementar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Data da Rescisão: 05 de Abril de 2017.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:70D3CEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1705001/20017.
Contrato Nº 1905001/2017/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: Ademir Cordeiro – ME (CNPJ 15.959.273/0001-35)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMADO BATISTA, NO DIA 30 DE JULHO DE 2017, A SER REALIZADO EM NOVO PROGRESSO - PA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARIMPEIRO.
Valor Global: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Vigência do Contrato: 19 de Maio de 2017 à 19 de Agosto de 2017.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 19 de Maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:D6EA0B62

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2017 – GPM/NP.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Convoca a VII Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Politica de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de Junho de 2017, tendo como tema central:
"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso/PA, 18 de maio 2017;

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA

EDCARLOS RIBEIRO ROBERTO
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Progresso/PA

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:27F2512F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo **BISMARK MESQUITA LIMA** em 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **BISMARK MESQUITA LIMA** portador do CPF n°000.620.792-80, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 01º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:53B0EEBC

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo **AIRTON MOREIRA DA SILVA** em 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **AIRTON MOREIRA DA SILVA** portador do CPF n°618.438.142-34, Técnica em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 21 (vinte e um) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:69C9CE0C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela **LUANA DE MACEDO LUCENA** em 17 (dezessete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***LUANA DE MACEDO LUCENA*** portadora do CPF n°022.726.702-88, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:ABA3F939

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 325/2017 – GPMNP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. ***ELIZANGELA ARAUJO ASSUNÇÃO,*** inscrita no CPF nº 734.873.682-34, para desempenho de função de ***Secretária Escolar***, lotada na Escola Profª. Maria Ignês de Souza Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 (dezoito) de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE **DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:196503BC

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela **LUCIA SCHUISTAK** em 18 (dezoito) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **LUCIA SCHUISTAK** portadora do CPF n°564.735.599-49, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 (vinte) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 21 (vinte e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:4E7C6A54

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***WILSON DARCY SCHNEIDER,*** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 17 (dezessete) de abril de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 18 (dezoito) de julho de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de abril de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:7253B00D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***SANDRA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO,*** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de junho de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01º (primeiro) de setembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:A5B34B39

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***GENESI FERREIRA,*** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 03 (três) de maio de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 04 (quatro) de agosto de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de maio de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:9E41D8D5

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***MIZAEL DE LIMA FERREIRA,*** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 03 (três) de maio de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 04 (quatro) de agosto de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de maio de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:15260DC4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/2017 – GPMNP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***CLARICE INES KAMINSKI WERMANN ANACLETO*** escrita no CPF nº 034.651.541-69, Técnico em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 01º (primeiro) de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de abril de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:40B781D4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/2017 – GPMNP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***MARCIA MARIA HICKMANN*** escrita no CPF nº 653.433.442-91, Professor Superior, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 14 (quatorze) de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 14 (quatorze) de abril de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:69F75D85

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/2017 – GPMNP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***SUZY LIMA TELLES MARTINS*** escrita no CPF nº 015.410.521-02, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 18 (dezoito) de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 18 (dezoito) de abril de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:D7EB662E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva ***MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem,*** sem remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01 (primeiro) de maio de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de maio de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:D4F96373

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 335/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo **JOSE EZEQUIEL RAMOS DE SOUZA** em 12 (doze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JOSE EZEQUIEL RAMOS DE SOUZA** portador do CPF n°403.860.582-53, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:918211A4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***DILAIR BIRK,*** Agente Operacional Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 18 (dezoito) de setembro de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 19 (dezenove) de dezembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:30332D56

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 337/2017 – GPM/NP

Ementa: "RETORNA SERVIDORA EFETIVA AO CARGO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de retorno da servidora efetiva, ***MARIA KEILA SANTOS YANO.***

RESOLVE:
Art.1°- Retornar a Servidora Pública Municipal, ***MARIA KEILA SANTOS YANO,*** a seu cargo, ***Assistente Administrativo***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encerrando assim o afastamento sem remuneração, por interesse particular requerido pela Servidora.

Art.2° - Tendo em vista que a Servidora efetivamente reassumiu as funções do cargo no dia 08 (nove) de maio de 2017, torno os efeitos retroativos àquela data.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (nove) de maio de 2017.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:25E4BF32

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338/2017 – GPM/NP

Ementa: "Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, biênio 2017-2019".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município e do memorando nº 231/2017/SEMED,:

RESOLVE:
Art.1°- Ficam Nomeados para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2017 a 2019, os seguintes membros e funções a saber:

I- Representantes dos Pais:
Titular: Katiane Lima de Moraes – CPF nº 899.379.612-20;
Titular: Adriana Cilene Alves de Oliveira – CPF nº 697.745.442-34;
Suplente: Marilza da Silva Ramalho – CPF nº 764.039.202-00;
Suplente: Marly F. Coutinho de Oliveira – CPF nº 913.611.411-15.

II- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ivete Aparecida Zocante Manente – CPF nº 474.138.161-72;
Suplente: Marlice de Almeida Gomes – CPF nº 686.916.102-04.

III- Representantes dos Gestores Escolares:
Titular: Angelo Moreira Lima – CPF nº 245.102.381-34;
Suplente: Clarice Valentin – CPF nº 482.478.392-53.

IV- Representantes dos Alunos:
Titular: Edione Pereira Silva – CPF nº 011.782.402-07;
Suplente: Suele da Silva Guimarães – CPF nº 040.391.641-05.

V- Representantes dos Professores:
Titular: Kelen Cristina Gomes de Sousa – CPF nº 817.198.762-15;
Suplente: Marcia Cristina da Cunha Coesta – CPF nº 950.787.541-72.

VI- Representantes do Apoio Administrativo:
Titular: Sheila Manoelle de Sousa Neto – CPF nº 929.697.472-00;
Suplente: Ancelmo Rodrigues de Sousa – CPF nº 576.623.472-49.

VII- Representantes do Executivo:
Titular: Marinez Nardino Lunardi – CPF nº 000.103.709-94;
Suplente: Karla Denise Sousa Fontenelles – CPF nº 740.469.182-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:DE766FE4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 339/2017 – GPM/NP

Dispõe sobre a nomeação de represente legal do Município de Novo Progresso junto a Federação de Associados dos Municipios do Estado do Pará – FAMEP, nos termos do artigo 4 de seu estatuto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

CONSIDERANDO a previsão estatutária de representação do Município junto à FAMEP;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município estar inserido na entidade que conduz as políticas publicas do estado, da União e dos Municipios;

Resolve:

Art. Nomear como representante legal do Município o Sr. ***Gilmar Sanches Reis,*** podendo praticar todos os atos previstos no estatuto da FAMEP que objetivem à representação do Município de Novo Progresso/PA junto à Federação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:D55CF155

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340/2017 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art.1º-Exonerar a Servidora ***SCHEILA LUIZA LAVALL,*** inscrita no CPF nº 028.218.209-84, do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de ***Assessora Política***, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:6D39103E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***ANA AMELIA CANDIDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA*** em 08 (oito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ANA AMELIA CANDIDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA*** portadora do CPF n°815.584.222-34, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01° (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:F0E380F1

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo ***UBIRATAN STOFEL MAURO*** em 08 (oito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***UBIRATAN STOFEL MAURO*** portador do CPF n°605.787.002-63, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:C60FAE66

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva ***JOSELHA SOUSA BRITO,*** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional**,** sem remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir de 03 (três) de julho de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:E50C50C1

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2017

"Altera o Decreto nº 48/2017, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2017 a 2021 e dá outras providências""

O Prefeito do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações realizadas nas Assembleias dos Trabalhadores da Educação, Pais e Alunos e da Sociedade Civil, do dia 04 de maio 2017,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº 48/2017, nos seguintes termos:
a) Altera-se e Acrescenta-se no inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 48/2017, dos "**Representantes dos Alunos"**, os seguintes membros a saber:
Titular: Maurinho da Silva (CPF nº 718.126.362-53), em substituição de Edione Pereira Silva (CPF nº 011.782.402-07);
Titular: Maria Helena Rodrigues (CPF nº 061.932.796-01);
Suplente: Rosangela Oliveira Teixeira (CPF nº 002.514.182-19), em substituição de Suele da Silva Guimarães (CPF n° 040.391.641-05;
Suplente: Maria dos Reis da Silva Paiva (CPF nº 735.247.002-68).

b) Acrescenta-se no inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 48/2017, dos "**Representantes do Executivo"**, os seguintes membros a saber:
Titular: Jairo Cavalheiro de Almeida (CPF nº 144.589.878-01);
Suplente: Silvia Alves Lima (CPF nº 415.015.782-00).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:9A8D8CAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2017

Decreto nº. 172/2017 de 16 de maio de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Pacajá-PA.

O Prefeito do Município de Pacajá**,** em pleno exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e pela **Lei Orgânica Municipal,** bem como, no **Regime Jurídico Único** desta municipalidade**: CONSIDERANDO:** O que se afigura como interesse público a apuração de ilícitos administrativos que configure como ato indisciplinar; **CONSIDERANDO:** Que a aplicação de qualquer penalidade a servidor público torna-se imprescindível a instauração de Processo Administrativo; **CONSIDERAÇÃO:** Que no processamento do Processo Administrativo Disciplinar deve-se obediência ao Princípio do Devido Processo Legal ofertando aos envolvidos o contraditório e ampla defesa.
DECRETA:
Art. 1º DESIGNAR para compor **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (IA)** e de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, no âmbito da Administração Pública do município de Pacajá-PA, os Servidores a seguir relacionados:
I - Presidente: **CESAR TADRA**, inscrito no RG sob o nº. 14636072 SSP/PR e CPF sob o nº. 317.769.499-00 servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade;
II – Membro: **Rosangela Rodrigues de Lima Vicente**, inscrita no RG sob o nº. 2099121, SSP/PA e CPF sob o nº. 459.221.792-68, servidora efetiva, ocupante do Cargo: Agente Administrativo, assumindo o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
III – Membro: **Valdivino Moreno de Lima**, inscrito no RG sob o nº. 3453648, PC/PA e CPF sob o nº. 659.355.862-15, servidor efetivo, ocupante do Cargo: Professor Educação Básica II zona urbana, assumindo o cargo comissionado de Diretor de Ensino, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A função e as atribuições dos membros destas **Comissões Processantes** geram competência e legitimidade para processar e relatar os feitos administrativos de interesse dessa municipalidade, consoante o **Regime Jurídico Único** dos Servidores municipais, bem como, o acervo normativo aplicável, tudo em conformidade com o **Princípio do Devido Processo Legal**.
Art. 3º O prazo de investidura dos membros permanentes da Comissão de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou períodos sucessivos.
Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, em 16 de maio de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F00D5CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 435/2017

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para instituir o **P**ROGRAMA CIDADÃO LEGAL, a conceder anistia ou remissão total ou parcial em relação a multas e juros de mora incidentes sobre os créditos tributários, e a utilização da revisão e ou recálculo de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA CIDADÃO LEGAL
SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Fica instituído o Programa Cidadão Legal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, na forma aqui especificada, decorrentes de débitos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2017.

§1°. Ao aderir ao Programa Cidadão Legal, o sujeito passivo, no que toca os débitos por ventura ainda não constituídos, os confessará de forma irretratável e irrevogável, devendo os mesmos ser inscritos em dívida ativa, quando for o caso, ou aqueles vencidos para o perfazimento de adesão ao Programa.

§2°. Incluem se neste Programa Cidadão Legal, os débitos tributários, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 2º. O Programa Cidadão Legal terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período e por uma única vez.

Art. 3º. O Programa Cidadão Legal não permite o parcelamento de débitos:
De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
Relativos:
A multas por infração de trânsito;
A tributos originários de retenção na fonte; e
A preços públicos ou tarifas, ainda que decorrentes da concessão de serviços públicos.

Art. 4º. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO PROGRAMA
Seção I
Por Solicitação do Sujeito Passivo
Art. 5º. O ingresso no Programa Cidadão Legal dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§1º. A adesão ao Programa Cidadão Legal poderá ser realizada a qualquer tempo, respeitada a condição temporal e demais disposições contidas nesta Lei.

§2º. O pedido de parcelamento será formulado por requerimento do sujeito passivo e decorrerá do pagamento, por este, de guia ou boleto bancário alusivo ao Programa Cidadão Legal, que tenha lhe sido remetida por alguma forma.

§3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista no Programa Cidadão Legal, observadas as disposições do artigo 3º desta Lei e os demais requisitos exigidos.

§4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§5º. O encaminhamento da guia ou boleto bancário relativo ao Programa Cidadão Legal, para o sujeito passivo se dará a pedido do mesmo ou mediante o envio conjunto com a cobrança administrativa ou judicial da dívida tributária ou não tributária, sendo de sua

responsabilidade a busca e ou emissão para pagamento na data pré-estipulada.

§6°. No momento da consolidação para fins de participação no Programa Cidadão Legal, todos os débitos tributários deverão estar inscritos em dívida ativa e ou vencidos, ainda que os mesmos tenham sido objeto de confissão quando do requerimento do parcelamento ou tenham sido constituídos posteriormente e façam referência a fato gerador ocorrido até o lapso máximo previsto no artigo 1°.

Seção II
Direito a Revisão dos Débitos
Art. 6°. O sujeito passivo ao requerer ingresso ao Programa Cidadão Legal, fará jus de forma automática a revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7°. Para efeito de revisão e ou recálculo tanto os sujeitos passivos, sejam considerados pessoas físicas ou jurídicas, terão todos os seus direitos resguardados e com aplicação da metodologia de tributação instituída pela Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com seus anexos.

Art. 8°. A pessoa jurídica classificada como "indústria" poderão apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, do respectivo período para comprovação do número de funcionários, como determina o anexo III, da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, a fim de obter novo enquadramento municipal quando da solicitação da respectiva revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos.

Art. 9°. A pessoa jurídica classificada como "comércio, agricultura, instituições financeiras, prestadores de serviços em geral e quaisquer outras atividades constantes da lista de serviço", definida no anexo III, da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, poderão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, expedida com data não inferior a 90 (noventa) dias, da solicitação da respectiva revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos, a qual poderá obter novo enquadramento municipal.

§1º. Para efeito de enquadramento e ou reenquadramento no cadastro municipal da Fazenda Pública Municipal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual deverá constar o enquadramento da pessoa jurídica, fincando, considerado, assim:
Pessoa jurídica, enquadrada como Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI, será considerada como empresa de pequeno porte;
Pessoa jurídica, enquadradas como Empresa de Pequeno Porte – EPP, será considerada como empresa de médio porte;
Para demais pessoas jurídicas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI, serão consideradas como empresa de grande porte.

§2º. Ainda que o contribuinte, pessoa jurídica, esteja inscrito no Simples Nacional, ou em sua razão social, possua a extensão "ME, EPP, ou MEI", não o qualifica como empresa de pequeno porte ou de meio porte, sendo considerado tão somente o enquadramento demonstrado na Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.

Art. 10. A não apresentação Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ou da Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, por parte da pessoa jurídica a fim de requer revisão em seu enquadramento municipal não a excluem do direito de participarem do Programa Cidadão Legal, contudo a Fazenda Pública Municipal passa a possuir o direito de enquadrar por estimativa não cabendo questionamento quanto a este procedimento.

Art. 11. O Poder Executivo deverá expedir Decreto atualizando anualmente o Anexo III, denominado de "Tabela para lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Produção e Prestação de Serviços", da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, utilizando com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Lei n.º 16.607, de 06 de dezembro de 2000. Para que surta seus efeitos deverá iniciar sua atualização da vigência da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 12. O pedido de revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos tributários e não tributários poderá ser interposto pelo sujeito passivo ou pelo Representante Fiscal, devendo ser requerido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13. Negado o pedido de recurso, o sujeito passivo ou o Representante Fiscal, conforme o caso terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação, para apresentar contra-razões, sendo admitido terá a Fazenda Pública Municipal o mesmo prazo para dar seguimento ao pedido de adesão ao Programa Cidadão Legal.

Seção III
Da Redução de Alíquota do ITBI
Art. 14. A alíquota prevista para o cálculo do ITBI, definida na Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), enquanto perdurar a vigência do Programa Cidadão Legal, atingindo e podendo ser aplicada no débito, total ou parcial, declarados e não declarados, e aqueles inscritos ou não, em Dívida Ativa.

§1º. O requerimento do benefício não afasta a incidência de encargos moratórios sobre o valor do ITBI, caso o pedido seja indeferido.

§2º. A redução de alíquota somente é válida para o lançamento que for integralmente pago em uma única parcela, sendo restaurada a alíquota aplicável, para efeito de inscrição do débito, total ou parcial, em dívida ativa.

§3º. No caso de pagamento parcial do lançamento, a inscrição em dívida ativa será efetuada considerando-se a diferença resultante entre o valor total do débito lançado, com as alíquotas integrais, e o valor em moeda efetivamente pago durante o exercício.

§4º. Caso o contribuinte queira optar pelo parcelamento definido neste programa, fica impedido de obtenção da redução da alíquota aplicável no ITBI, ou seja, deverá parcela o valor do débito total sem redução do valor principal, contudo poderá beneficiar-se dos descontos sobre as multas e juros de mora.

§5º. Somente com a quitação total do ITBI, é que poderá ser expedida certidão de quitação para transferência do imóvel, objeto do débito tributário.

Seção IV
Por Proposta Encaminhada pela Administração
Art. 15. A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo correspondência para o endereço de entrega constante dos Cadastros Mercantil e Imobiliário, informando os benefícios e opões de parcelamentos previstos no programa.

Seção V
Da Consolidação dos Débitos, Benefícios, e do Pagamento.
Art. 16. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento ou da emissão da guia ou boleto bancário e resultará da soma dos valores de:
Principal, inclusos os valores relativos a multas que possam integrar o Programa Cidadão Legal;
Atualização monetária, com aplicação pela taxa SELIC;
Multa moratória;
Juros moratórios; e
Demais acréscimos legais.

§1°. A adesão ao Programa Cidadão Legal não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção de garantia efetivada junto

à execução judicial, sendo que eventuais execuções judiciais ficarão suspensas até o término do parcelamento requerido.

§2°. Havendo penhora de valores ou depósito judicial em ações judiciais que se refiram aos débitos objeto do Programa Cidadão Legal, o sujeito passivo que aderir ao referido programa concorda, integral e expressamente, sem a necessidade de ulteriores atos, que tais valores sejam convertidos em renda a favor da Fazenda Pública Municipal, pelo que o montante a elas relativos será abatido no momento da consolidação.

§3º. Nas hipóteses de débitos objeto de discussão ou cobrança judicial, os valores atinentes à custa e encargos processuais não sofrerão quaisquer abatimentos e deverão ser quitados, em única parcela, até o termino do parcelamento.

§4º. Na hipótese de débitos objeto da lavratura do protesto extrajudicial os valores atinentes ao seu cancelamento não cabe parcelamento e sua exclusão somente poderá ocorrer mediante o pagamento integral do crédito fazendário, possuindo custa ou encargos financeiros incidentes para o respectivo cancelamento, todos estes deverão ser arcados em sua integralidade pelo contribuinte devedor.

§5°. Os honorários advocatícios ou de sucumbência decorrentes do ajuizamento de execução fiscal ou outra demanda judicial integrarão o montante da consolidação de débito e serão parcelados conjuntamente com a dívida consolidada.

Seção VI
Da Desistência das Ações, Embargos, Impugnações, Defesas e Recursos
Art. 17. A formalização do pedido de ingresso no Programa Cidadão Legal, pelo sujeito passivo, expressamente, implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionado o deferimento do pedido a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal ou que dela deu origem, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos administrativos e ou judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§1°. A desistência das ações e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia, dirigida a Procuradoria Geral do Município, das petições de desistência devidamente protocoladas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso.

§2°. A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de formalização do pedido de ingresso no programa e deverá ser acompanhada dos comprovantes de recolhimento das custas e encargos relativos às ações movidas pelo contribuinte, exceto aquelas devidas na execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA E PAGAMENTOS
Seção I
Dos benefícios do Programa
Art. 18. O contribuinte que aderir ao Programa Cidadão Legal poderá optar, por uma das seguintes formas de pagamento, observadas as condições máximas de 48 (quarenta e oito) parcelas, a qual será acompanhada dos benefícios sobre o débito tributário consolidado:
Para pagamento de 01 (uma) única parcela, com vencimento a vista:
Redução de 100% (cem por cento) da correção monetária;
Redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e ou multa por infração; e
Redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas:
Redução de 80% (oitenta por cento) da correção monetária;
Redução de 80% (oitenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração; e
Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 07 (sete) até 12 (vinte e quatro) parcelas:
Redução de 60% (sessenta por cento) da correção monetária;
Redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas:
Redução de 40% (quarenta por cento) da correção monetária;
Redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (quarenta e oito) parcelas:
Redução de 20% (vinte por cento) da correção monetária;
Redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora e ou multa por infração; e
Redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora;

Acima de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, não ocorrerá redução dos valores referente à correção monetária, multas e juros moratórios;

Art. 19. Os benefícios tratados no artigo 18 desta Lei ficarão automaticamente quitados, com a consequente anistia dada por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluso no Programa Cidadão Legal.

Art. 20. As quitações totais ou os rompimentos efetivados no Programa Cidadão Legal deverão ser contabilizados no Sistema da Dívida Ativa, no momento da efetivação do saldo total ou parcial apurado pela administração fazendária ou confissão do contribuinte.

Seção II
Do Pagamento
Art. 21. A adesão ao Programa Cidadão Legal se dar por intermédio de requerimento protocolizado junto a municipalidade o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados do deferimento do pleito, e no caso da adesão decorrer do pagamento da guia ou boleto bancário o vencimento será aquele definido no respectivo documento.

§1º. Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a:
R$50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas;
R$150,00 (cento e cinquenta reais), para pessoas jurídicas, enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI;
R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para demais pessoas jurídicas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI.

§2º. O vencimento das parcelas subsequentes será mensal, tendo como data base o mesmo dia de vencimento da primeira parcela.

Art. 22. Na liquidação total antecipada da dívida parcelada, a qualquer tempo, o sujeito passivo faz jus à previsão dos benefícios do artigo 18 desta Lei no que toca as parcelas antecipadas.

Seção III
Do Pagamento em Atraso
Art. 23. O pagamento de parcela fora do prazo legal implicara a cobrança de juros e atualização monetária, na forma prevista em Lei.

Art. 24. O não pagamento da parcela até o dia do vencimento não implicará no seu não recebimento, respeitado o contido no art. 18, da presente Lei, mas acarretará atualização anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela, bem como na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento da parcela, considerando-se mês qualquer fração.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. A homologação do ingresso no Programa Cidadão Legal dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para as opções de parcelamento previstas no artigo 18 desta Lei.

Art. 26. O ingresso no Programa Cidadão Legal, consubstanciado pela homologação, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

CAPÍTULO VII

DA EXCLUSAO E CANCELAMENTO DO PROGRAMA

Art. 27. O parcelamento será cancelado automático e definitivamente, de ofício, nas seguintes hipóteses:

O devedor que atrasar 03 (três) parcelas ou mais consecutivas, do pagamento das parcelas pactuadas terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do tributo, deduzindo-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;

Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos parcelados;

Constituição de crédito tributário lançado de ofício, relativo a tributo abrangido por este parcelamento e não incluído na consolidação de débitos e confissão de dívida, salvo se integralmente pago em até 60 (sessenta) dias contados de sua constituição definitiva;

Inscrição em dívida ativa de créditos tributários alusivos ao exercício em que entrou em vigor a presente Lei ou que seja referente aos exercícios posteriores a este, se não regularizados em um período de até 90 (noventa) dias;

Descumprimento de quaisquer dos dispositivos da presente Lei ou dos requisitos alusivos ao parcelamento; e

Prática, pelo sujeito passivo, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou desvirtuar informações, receitas, ou por qualquer meio diminuir ou subtrair receita ou montante de tributo de competência da municipalidade.

Art. 28. O parcelamento cancelado, ensejará a inscrição do saldo na Dívida Ativa e a sua execução, caso já esteja inscrito será dado o prosseguimento da execução, podendo ainda o Poder Executivo proceder à inscrição do contribuinte devedor nos órgãos de proteção ao credito ou cartório de protestos.

Art. 29. O cancelamento e a exclusão do parcelamento independerão de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos pelo Programa Cidadão Legal e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável, bem como na perda dos benefícios percebidos, e ainda:

Na eventual inscrição, em dívida ativa, dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e na sua posterior cobrança, na totalidade, por intermédio de execução fiscal ou, já existindo execução fiscal alusiva ao(s) débito(s), em prosseguimento da mesma independentemente de qualquer outra providência administrativa;

Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;

Na conversão do depósito em renda se ainda não ocorrido tal fato, na adjudicação, leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados não pagos; e

Na vedação e impossibilidade de o sujeito passivo excluído do Programa Cidadão Legal, pelo período de 02 (dois) anos após a data da exclusão, perceber ou aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento que confira benesse fiscal alusiva à redução de multas, juros, anistia, remissão ou isenção.

Art. 30. Da decisão de cancelamento e exclusão do sujeito passivo do Programa Cidadão Legal, cabe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, que proferirá decisão terminativa, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Procuradoria Geral do Município, a protestar extrajudicialmente, sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com alterações produzidas pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, a encaminhar a título de protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o caput deste artigo, seu cancelamento somente poderá ocorrer mediante o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, estes todos deverão ser arcados em sua integralidade pelo contribuinte devedor.

CAPÍTULO IX

AUTORIZAÇÃO PARA NÃO AJUIZAR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 32. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ação para a cobrança de créditos tributários ou não tributários, de valor consolidado, por contribuinte, igual ou inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo mantida a inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança administrativa.

§1º. Considera-se valor consolidado a que se refere o caput, o resultante da somatória do valor original dos débitos, atualizado monetariamente, com a multa de mora, a multa de ofício, os juros de mora e os acréscimos contratuais calculados até a data da Certidão de Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável.

§2º. O valor consolidado previsto no caput poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Poder Executivo, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, sempre no mês de janeiro de cada exercício, observando o mesmo índice previsto na legislação para atualização dos tributos municipais.

§3º. Na hipótese de existência de diversos créditos tributários ou não tributários constituídos em nome do mesmo devedor, de valores originários inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, mas cuja consolidação supere o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 33. Fica a Procuradoria Fiscal autorizada a não interpor recursos ou desistir de recursos interpostos, assim como requerer a extinção das ações de execução fiscal em curso relativas a créditos tributários ou não tributários constituídos até o exercício de 2010, cujos valores acumulados de vários exercícios, inscritos na dívida ativa, por contribuinte, sejam iguais ou inferiores a R$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo mantida sua inscrição em dívida ativa para cobrança administrativa.

Art. 34. As autorizações previstas nos artigos 32 e 33, desta lei, aplicam-se aos casos em que fique demonstrada a escassa possibilidade de êxito da cobrança, de acordo com a prova disponível ou a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Art. 35. A prescrição e a decadência dos créditos tributários ou não tributários serão reconhecidas e declaradas de ofício por ato do Secretário Municipal de Finanças, embasado em parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Reconhecidas e declaradas a prescrição e a decadência, nos termos do caput deste artigo, o Secretário Municipal de Finanças determinará a extinção dos créditos tributários ou não tributários com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa e do Cadastro Informativo Municipal - CADIN, devendo

cientificar a Procuradoria Geral do Município para as providências posteriores cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 36. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer, perante o juízo competente, o reconhecimento da ocorrência da prescrição nas execuções fiscais em curso, desde que constatada uma das seguintes hipóteses:
Paralisação do processo no cartório por período superior a cinco anos, contados entre a data da última manifestação da Procuradoria Geral do Município e a data do despacho judicial subsequente, desde que não exista penhora ou arresto de bens;
Tenham decorridos mais de cinco anos desde a data do pedido de citação dos responsáveis tributários, nos termos do arts. 129 a 135 do Código Tributário Nacional ou sucessores nos casos de créditos não tributários, sem que nesse período a citação de qualquer dos co-executados tenha sido efetivada e desde que inexista penhora ou arresto de bens.

Art. 37. Sendo a prescrição decretada de ofício, pelo juízo competente, dos créditos tributários anteriores ao exercício de 2011, fica dispensada a interposição do recurso cabível.

Art. 38. As disposições dos artigos 33 e 37 desta Lei poderão ser aplicadas a exercícios posteriores aos previstos nos referidos dispositivos, mediante autorização constante de Portaria do Procurador Geral do Município, por provocação fundamentada da Fazenda Pública Municipal.

Art. 39. Ocorrida à hipótese do art. 33, inclusive na aplicação a períodos posteriores, de que trata o art. 38, ambos desta Lei, a Procuradoria Geral do Município deverá cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do trânsito em julgado da decisão judicial, para fins do cancelamento da inscrição na dívida ativa do crédito tributário e baixa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 40. O cumprimento das disposições contidas nesta lei não implicará na restituição de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à sua vigência.

Art. 41. Respeitadas às disposições desta Lei, o Secretário Municipal de Finanças e o Procurador Geral do Município poderão, no âmbito de suas respectivas competências, expedir atos regulamentadores.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. A aplicação do disposto nesta Lei não acarreta restituição, compensação ou devolução de qualquer tipo e ou natureza de valores pagos, seja ele ocorrido de forma parcial ou integral.

Art. 43. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Pacajá, poderá requerer que o sujeito passivo optante pelo Programa Cidadão Legal, que demonstre, mediante apresentação dos competentes comprovantes, a regularidade dos pagamentos efetuados.

Art. 44. O Programa Cidadão Legal será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, quando da existência da Secretaria Municipal de Fazenda, esta passará a administrar. Em se tratando de débito exigido judicialmente, deverá ser ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 45. Qualquer pessoa que tiver conhecimento de atos ou fatos que considere infração à legislação tributária poderá apresentar denúncia para resguardar interesses da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A Administração Tributária deverá manter sigilo quanto à identificação do denunciante, quando assim solicitado, e poderá deixar de executar procedimentos fiscais e administrativos fundamentados na denúncia quando, isolada ou cumulativamente:
A denúncia for anônima;
Não for possível identificar com absoluta segurança o contribuinte supostamente infrator;
For genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;
Não estiver acompanhada de indícios de autoria e de comprovação da prática da infração;
Referir-se a operação de valor monetário indefinido ou reduzido, assim conceituada aquela que resulte em supressão de imposto de valor estimado inferior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 46. Os incisos do art. 127, da Lei 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127 - Para o cálculo do imposto a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será:
Imóveis edificados – 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento);
Imóveis edificados de natureza comercial e/ou industrial – 1,00 % (um por cento); e
Imóveis não edificados – 0,80 % (zero, virgula oitenta por cento)."

Art. 47. O Poder Executivo, por meio de Decreto precificará, atualizará e ou modificará parâmetros fixados na Planta Genérica de Valores de Terrenos – PGVT, na Tabela de Preços de Construção e nos fatores de correção, para regulamentar aos Arts. 123 e 124, da Lei nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, deverá ser constituída uma comissão de avaliação integrada, na forma do Art. 125, do CTM.

Art. 48. O Poder Executivo editará Decretos, contendo normas regulamentares, necessária à execução do Programa Cidadão Legal, ainda, podendo editar Decretos para regulamentar, precificar, atualizar ou modificar as taxas e tarifas municipais.

Art. 49. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos para os artigos 46 e 47, a partir de 1º de janeiro de 2011, e demais artigos em 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em vinte e dois dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:54F892B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2017

Decreto Municipal nº 132/2017, de 31 de março de 2017.

"Dispõe da Nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Pacajá e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas;
E considerando as indicações através do ofício 195/2017 de 30 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pacajá, nos termos deste Decreto, observando-se o disposto da Lei Municipal nº 332/2010.

Art.2º- O Conselho da Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pacajá, fica assim composto:

SEGMENTO	CONSELHEIRO - TITULAR
Poder Executivo	Izaquilene dos Santos da Silva - CPF: 604.755.011-87
Trabalhadores da Educação	Ronival da Silva Rocha – CPF: 736.893.862-68
	Aloisio José do Reis – CPF: 363.481.712-72
Pais de Alunos	Cleide Dutra Moreira – CPF: 775.282.632-49
	Josiane Ferreira S. Alves – CPF: 733.843.722-04

Sociedade Civil Organizada	Wilton Jacinto de Souza – CPF: 006.709.941-62
	Antonio Josiel Ferreira Bispo – CPF: 755.041.702-49
SEGMENTO	**CONSELHEIRO SUPLENTES**
Poder Executivo	Rhuann Chayanne V. de Albuquerque – CPF: 963.127.857-20
Trabalhadores da Educação	Janilde Mota da Silva – CPF: 602.744.842-34
	Iara Felix Albuquerque – CPF: 735.831.702-53
Pais de Alunos	Cilene Costa Nascimento – CPF: 363.473.532-53
	Aldemy Silva Pinto – CPF: 459.229.932-91
Sociedade Civil Organizada	Marinalva Soares Souza – CPF: 628.274.302-82
	Antonio Iris Viana Silva – CPF: 903.206.202-63

Art.3º- O mandato dos Conselheiros membro do CAE, será para quadriênio 2017/2021.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 31 de março de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E04CAE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02052017-09-0010.

OBJETO: Implantação de 05 (cinco) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, em atendimento às crianças, jovens e adolescentes do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 812783/2014-Ministério do Esporte. ABERTURA: 06/06/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5872CD8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170228
ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2017-000019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): ETE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 04.801.096/0001-48
OBJETO: Aquisição de preços p/ futuras e eventual contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços na área de iluminação pública.
VALOR TOTAL: R$ 149.260,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.257520013.2.108 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 149.260,00
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3CF99D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170223
ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44
OBJETO: SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade 1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 28.869,35
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2FF60D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170224
ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745255/0001-86
CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44
OBJETO: SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R$ 61.644,80 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.412,50, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.031,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.879,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.716,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.643,15, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.514,10, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.810,10, Exercício 2017 Atividade

2101.082430008.4.060 Ações do Programa Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.637,50
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:285F70CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170225
ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44
OBJETO: SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R$ 52.301,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 18.488,30, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.023,15, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.726,55, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.493,90, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.186,55, Exercício 2017 Atividade
2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.269,60, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.065,55, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.047,70
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:FB78AB8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. Eilla Ramalho de Deus, Secretária Muncipal de Saúde, faz publicar a errata do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Contrato n. 20170048
Onde se ler: Gercileida Cheim Viana
Leia-se: Lucia Viana Cheim Barbosa
Declaração de Errata de Extrato de Contrato emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Eilla Ramalho de Deus, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:76E5FAE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0650/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 023/2017- GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serviço desta municipalidade, junto a Câmara Municipal de Marabá/PA, no dia 18 de maio do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C7B1867D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0669/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0238/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora GIANCÉLLIA BATISTA REGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da reunião/encontro do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a 25 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C54F8C21

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0670/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora FRANCIANI PEREIRA DA SILVA BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:21F1A7A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0671/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora FRANCIANI PEREIRA DA SILVA BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 maio do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:88BEC8BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0672/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 23 e 24 maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F67ADCFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0673/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 maio do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:18C70A54

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0674/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FAGNER CARLOS ALVES BARRETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 23 e 24 maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:89D10198

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0675/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0491/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FAGNER CARLOS ALVES BARRETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 maio do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:DD036217

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0223/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0346/2017-SEMAD;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memoria de Cálculo expedida pela Previdência Social / Instituto Nacional do Seguro Social em 15/02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:2C7EE847

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0662/2017

DE 19 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0310/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ANA MARIA COSTA MACHADO, registrada sob matrícula nº 5174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, com conversão em espécie de 30 dias, e usufruir no período de 01 de agosto a 29 de setembro 2017 (60 dias), relativo ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:EF14343A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0663/2017

DE 19 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0162/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora OLGA BRITES DE AZEVEDO, registrada sob matrícula nº 5269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, com conversão em espécie de 90 (noventa) dias, relativo ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:9B65B28D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conferidas, CONVOCA a servidora RICHELLE FERNANDES DINIZ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para reassumir suas funções nesta municipalidade em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de cargo, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Rondon do Pará, 22 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:CCA69626

PODER LEGISLATIVO
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09 horas, do dia 25 de Maio de 2017, fará realizar licitação na Modalidade CONVITE, do tipo menor preço mês, para a contratação de Empresa prestadora de serviços de publicidade para atender as necessidades da

Câmara Municipal, deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O edital e seu anexo datado de 26 de Abril 2017, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ou no portal de transparência da Câmara Municipal ou WWW.CAMARARONDON.PA.GOV.BR.

Rondon do Pará, 22 Maio de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6047A17A

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA

Ata da 12ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 15 de Maio de 2017.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e três minutos, havendo número legal o Presidente Vereador Volmar Rodrigues dos Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias Pereira para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Matheus, capitulo seis, versículo dezenove. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Convite da Secretaria Municipal de Saúde; Comunicado nº 32435/2017 – Ministério da Educação, Requerimento nº 007/2017-GVWMS; Leitura dos Projetos: Resolução nº 001/2017-MD; Veto à Integra do Projeto de Lei nº 002/2017-PL e Veto à Integra do Projeto de Lei nº 001/2017-PL. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança,** usando a tribuna os Vereadores: **Dahú Carlos Burani Machado** líder de governo, informando que as lâmpadas chegaram na Secretaria Municipal de Obras e também já iniciaram as trocas e informou ainda que o aniversário da cidade foi realizado com diversos eventos, também estiveram no município o Vice Governador Zequinha Marinho, Deputada Federal Julia Marinho e os Deputados Estadual Jackson Neves e Décio; **Erasmo Carias Pereira**, líder do Partido Humanista da Solidariedade, parabenizando o Prefeito Municipal na organização das festividades em comemoração dos trinta e cinco anos do município, o pastor Welder e Wiliam na realização da primeira macha com jesus e também o time do Miler vencedor do campeonato da Taça Cidade, informou que acontecerá ás dezenove horas e trinta minutos na AMOBAM do bairro Miranda uma reunião sobre segurança pública organizado pela 11ª Companhia Independente da Policia Militar. No **Grande Expediente,** se pronunciaram os vereadores: **Diego Dias Santos,** parabenizando o município pelo seus trinta e cinco anos e também o Prefeito Municipal na realização do evento por atender o público com shows diversificados e citou que participou de uma reunião do Partido Democratas tendo a participação de vários políticos e também participou da reunião do Partido Social Cristão com a presença do Vice Governador Zequinha Marinho e a Deputada Federal Julia Marinho; **Marcus Cabette Sanches,** informando que o Prefeito Municipal ganhou mais um processo julgado no Fórum e ressaltou o aniversário da cidade com a participação de diversos políticos que homenageou os trinta e cinco anos de emancipação do município e destacou a reunião do Partido Social Cristão com a presença do Vice Governador Zequinha Marinho e a Deputada Federal Julia Marinho que nomearam a Vice Prefeita Joelma Costa Pereira presidente do partido e a Deputada Federal Julia Marinho esteve também em reunião com a população do quilômetro cinquenta e seis; **Carlos Almeida Vidal,** informando que fez duas Moções ao Poder Executivo, solicitando que determine providências para que seja construída uma caixa d´agua para abastecimento da comunidade do KM 56; que interceda junto à Secretaria Municipal de Educação para que designe um ônibus escolar para transportar alunos do Bairro Miranda até as escolas do centro da cidade e parabenizou o Prefeito Municipal na organização da comemoração do aniversário da cidade e questionou que não foi convidado e nem citaram o nome do Deputado Federal Beto Salame que liberou duas emendas para o município; **Alcemir da Silva Santos,** mencionando que seu time não ganhou o campeonato taça cidade e sugeriu o presidente da liga que fizesse um tornei de futebol de máster entre os intervalos do campeonato; recebendo aparte do Vereador Marcus, esclarecendo que não foi a liga que organizou o campeonato de máster e nem a prefeitura e sim o Júnior que pediu para ceder o espaço para jogar dois timer entre eles; o tribuno finalizou sua fala cobrando agilidade do Poder Executivo na recuperação das ruas do bairro Recanto Azul; **Erasmo Carias Pereira**, ressaltando que o Partido Humanista da Solidariedade que não quer prejudicar o Prefeito Municipal; recebendo aparte do Vereador Marcus, destacou que quando citou o Partido Humanista da Solidariedade que entrou com ação judicial contra o prefeito e porque esse processo está no fórum; o tribuno citou que fez uma moção ao Poder Executivo, solicitando que intervenha junto ao órgão competente para que seja feita a limpeza do campo de futebol do Bairro Miranda e a reativação da Escolinha de Futebol Masculino; **Edmilson de Sousa Viana,** relatando que em conversa com Juiz e informou que está rolando nos grupos de watzap que a polícia militar prende os ladrões e o juiz está soltando e o mesmo informou que não está soltando os meliantes presos várias vezes; recebendo aparte do Vereador José dos Reis, questionou que os agente do DEMUTRAN está multando os condutores quando eles acompanhando o caminhão na hora da troca das lâmpadas; também por aparte o Vereador Carlos, sugerindo reunir com o chefe da casa civil ou governador do estado para cobrar mais segurança pública para o município; o tribuno finalizou sua fala que fez uma Moção ao Poder Executivo, solicitando providências para que seja recuperada a estrada do Garrafão no perímetro compreendido do km 113 até os assentamento José Dutra e Nova vitória, bem como as vicinais que dão acesso ao Assentamento supracitados e ainda os acessos das terras dos assentados; **Audício de Jesus Oliveira,** parabenizando o Prefeito Municipal e a todos que organizaram a festa do aniversário do município e também aos políticos que prestigiaram e ressaltou que o governador do estado não gosta de percorrer os municípios; recebendo aparte do Vereador Diego, destacando a divisão do estado, devido ser muito grande para percorrer; o tribuno questionou que o maior culpado por não dividir o Estado foi o Governador Jatene; recebendo aparte do Vereador Carlos, ressaltando que quando começou a luta pela divisão do Estado foi lançado cartilhas com informações inviáveis contra a divisão; o tribuno Encerrando o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal; Dahú Carlos Burani Machado; Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte,** entrou em votação a Ata da 11ª Reunião Ordinária do ano em curso, que foi aprovada por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi retirado de pauta o Requerimento nº 007/2017 de autoria do Vereador Wildenberg Melo Sousa, requerendo a Secretária Municipal de Saúde, solicitando cópias das folhas de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, onde conste todos os valores de vencimentos e descontos inclusive os valores dos consignados. Dando continuidade com a leitura dos Projetos: Pojeto de Resolução nº 001/2017 de autoria da Mesa Diretora, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Rondon do Pará, estado do Pará e dá outras providências; Projeto do Veto à Integra do Projeto de Lei nº 002/2016 de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que Suprime os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 2º da Lei nº 571/2009, que dispõe sobre autorização para doação de terrenos urbanizados às famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências e Projeto do Veto à Integra do Projeto de Lei nº 001/2017 de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que dispõe sobre definição da cor oficial a ser utilizada em prédios públicos do Município de Rondon do Pará e dá

outras providências. Não havendo matérias para a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi aberta as **Explicações Pessoais,** usando a tribuna os Vereadores: **Marcus Cabette Sanches,** destacando que infelizmente os bandidos são aparados pela lei e sobre os agentes do DEMUTRAN estão fazendo o papel e que os condutores tem que andar correto; **José dos Reis Silva Filho,** mencionando que é contra o DEMUTRAN multar, pois a cidade ainda não é sinalizada; **Diego Dias Santos,** destacando que o trânsito vai ser regularizado para evitar os futuros acidentes e alertou os condutores em se regularizar; **Dahú Carlos Burani Machado,** parabenizado o Secretário Municipal de Obras por atender a moção na troca das lâmpadas queimadas do Estádio Rochão e revitalizar a pintura dos alombrados. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte horas e cinquenta minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 15 de Maio 2017.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente em Exercício

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:21454B84

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 096/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAIMUNDO NONATO DIAS VIANA**, matrícula 031, na categoria funcional de assistente operacional, referente ao período aquisitivo de 28/01/2015 a 28/01/2016, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário conforme Art. 98, § 1º da Lei Complementar 02/2011 e o gozo de 20 (vinte) dias no período de 22/05/2017 a 10/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 16 de Maio de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SLIVA SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5A0494BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.
R E S O L V E :
Art. 1º - Autorizar a Titulo de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor **GILSON NERES DA SILVA,** registrado sob a matricula nº 22-4, lotado como Ajudante de Operador – Classe B, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de **07/06/2008 a 07/06/2013**, a contar do dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2017 (noventa dias).**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Rondon do Pará, 22 de maio de 2017

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:71E2E34B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 066/2017-PP-SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° 066/2017-PP-INFRAESTRUTURA. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MOTOR BOMBA, FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CORREIAS E FILTROS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 05/06/2017 horário: 8h30min.. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. para aquisição do edital compareça na sede do município.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B694B19A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais de construção e hidráulico destinados a atender a Secretaria de Infra estrutura do município de São Miguel do Guamá

Contratado.....: V P ARAÚJO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:3FA876B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratado.....: RIGA AUTO PECAS LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:50DDBE17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de madeiras destinadas a Secretaria de Infraestrutura do município de São Miguel do Guamá

Contratado.....: INAJAS IND.COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-EPP
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:0B92BADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DO SOCORRO CORDEIRO DOS REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: L.F.L. DO AMARAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) CLAUDIANE DO SOCORRO CORDEIRO DOS REIS,
Secretaria Municipal de Educação.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:6FA63914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, PARTICIPAÇÃO EM ESTÚDIO, CHAMADAS LOCAIS E NACIONAIS PARA ATENDER OS INTERESSES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Contratado.....: C DAS S CARDOSO & CIA LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:8B6D518B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) A M A DA ROCHA - EPP, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Contratado.....: CASTRO IMPRESSOS LTDA ME

Fundamento Legal...: Inciso II do Art. 24 , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:AA0FD201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TREINAMENTO E CURSO DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

FAVORECIDO.....: SANDRO GONÇALVES BORGES (603.681.952-87)

VALOR.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:97E1688B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9/2017-00013 - PMSMG
Pregão nº 9/2017-00013 - PSMG-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O Município de São Miguel do Guamá, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Praça Licurgo Peixoto Nº 130, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Leocádio dos Santos, brasileiro, Solteiro, portador do CPF n° 901.845.565-20, residente e domiciliado em São Miguel do Guamá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2017-00013 - PSMG-PP-SRP, publicada na Impressa Nacional, Diário dos Municípios, Endereço Eletrônico da PMSMG no dia 20 de Abril de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os emails equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal, com transportes incluso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias Integradas e Fundo Municipais, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão para o Registro de Preço n° 9/2017-00013 PSMG-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta comercial da vencedora registrada, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada

minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.
CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos Combustíveis e Lubrificantes adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
5.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
5.4 A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS
6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Combustíveis e Lubrificantes pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II do Edital nº 9/2017-000013.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.
CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO
8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2 Quando houver necessidade de aquisição de Combustíveis e Lubrificantes por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1 Compete à Contratada:
a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
10.2 - Compete à Contratante:
a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Copa e Cozinha adquiridos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.
§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS
De acordo com o art. 12, do decreto nº 7.892/13, a presente Ata não poderá ser aditada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro de São Miguel do Guamá, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
Contratante

POSTO RODA VIVA LTDA
C.N.P.J. nº 05.348.859/0001-00
Contratado

RODA VIVA-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
C.N.P.J. nº 03.560.854/0001-10
Contratado

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:A32BD1A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00007

Aos 18 de Maio de 2017, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na Praça Licurgo Peixoto Nº 130, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2017-00007, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do

Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor preço por item., por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias Integradas e Fundo Municipais, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão para o Registro de Preço n° 9/2017-00007 PSMG-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta comercial da vencedora registrada, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor preço por item. adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS
6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor preço por item. pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II do Edital nº 9/2017-00007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO
8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2 Quando houver necessidade de aquisição de Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor preço por item. por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1 Compete à Contratada:
a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
10.2 - Compete à Contratante:
a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor preço por item. adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.
§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos,

devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS
De acordo com o art. 12, do decreto nº 7.892/13, a presente Ata não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro de São Miguel do Guamá, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 06.081.168/0001-55
Contratante

ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 19.681.007/0001-44
Contratado

RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49
Contratado

SILVANA VIEIRA DE SOUSA 00112199208
C.N.P.J. nº 26.977.420/0001-16
Contratado

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:E25FF149

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de São Miguel do Guamá através de sua Pregoeira torna publica a abertura do processo Licitatório do Tipo Menor Preço por item: Nº 9/2017-00014 – Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquina Pesada (Com Condutor), Com manutenção corretiva e preventiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Guamá, Secretarias integradas e Fundos Municipais. Abertura será no dia 02 de Junho de 2017 ás 09:00. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto, nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a sexta no horário de 08h00min ás 12h00min.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira
Dec. 026/2017

23 de Maio de 2017

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:55D0535E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de São Miguel do Guamá através de sua Pregoeira torna publica a abertura do processo Licitatório do Tipo Menor Preço por item: Nº 9/2017-00015 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreende o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea de servidores e pacientes de TFD, em âmbito nacional ou internacional, mediante solicitação de Passagem aérea, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Abertura será no dia 02 de Junho de 2017 ás 14:00. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto, nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a sexta no horário de 08h00min ás 12h00min.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira
Dec. 026/2017

23 de Maio de 2017

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:F54D8FE1

